



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
(Portaria Nº 30/2023)

| EXTRATO | |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 012/2023 |
| MODALIDADE, Nº | PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 |
| TIPO | Menor Preço por item |
| OBJETO | Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol Comum (Álcool Hidratado) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG. |
| DATA E LOCAL | Dia 28 de março de 2023. HORÁRIO: 13h00. (treze horas). Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br |
| TIPO DE DISPUTA | "Aberto e Fechado" |
| MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | Terão o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006. ("Ampla Concorrência") |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009-1.500.99 |
| EDITAL | Cópia do edital estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sem qualquer custo para obtenção. |
| CONTATO E INFORMAÇÕES | Rodrigo Gomes da Conceição – Pregoeiro Oficial Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 licitacao@camaratc.mg.gov.br |



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. PREÂMBULO | 3 |
| 2. DO OBJETO | 3 |
| 3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES | 3 |
| 4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO | 3 |
| 5. DA JUSTIFICATIVA | 4 |
| 5.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM..... | 4 |
| 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 4 |
| 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 5 |
| 8. DO CREDENCIAMENTO | 6 |
| 9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 9.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:..... | 7 |
| 9.13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA..... | 8 |
| 9.14. DA REGULARIDADE ECONÔMICA..... | 9 |
| 9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..... | 9 |
| 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL | 9 |
| 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS | 10 |
| 11.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:..... | 10 |
| 11.2. CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:..... | 10 |
| 11.3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:..... | 13 |
| 12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR | 14 |
| 13. DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 15 |
| 13.6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:..... | 15 |
| 13.7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:..... | 16 |
| 14. DOS PRAZOS | 16 |
| 15. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) .. | 17 |
| 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES | 18 |
| 16.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:..... | 18 |
| 16.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:..... | 18 |
| 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO .. | 19 |
| 18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO | 19 |
| 19. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO | 20 |
| 20. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 20 |
| 21. DO PAGAMENTO | 20 |
| 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 21 |
| 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |
| 24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | 25 |
| ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA..... | 26 |
| ANEXO II-Formulário Padronizado de Proposta de Preços..... | 31 |
| ANEXO III-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 32 |



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, para selecionar proposta mediante **menor valor unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nºs 10.024/19, 7.746/12, 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 4.143/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no município de Três Corações/MG pelas I.N.s SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol Comum (Álcool Hidratado) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, por modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DATA: 28 de março de 2023.

HORÁRIO: 13h00. (treze horas)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

3.1.1. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

3.2. Integram o Edital os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência;

II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços;

III. Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.3. Cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sem qualquer custo para obtenção.

4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suas validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo adjudicado e devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo a sua homologação, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior propondo adjudicação e homologação, quando houver recurso;

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

5.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.2.1. A presente aquisição de Equipamentos de T.I./Informática & Comunicação (Notebooks e Microfones) será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

5.2.2. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob processo de dissolução, liquidação ou falência, **salvo por expressa autorização judicial**;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) No Pregão exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **impedirá o prosseguimento no certame** ao assinalar o campo "não";
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.1. Nos processos de "ampla concorrência", em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não!" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo e-mail licitação@camaratc.mg.gov.br dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos departamentos técnico e/ou jurídico.

7.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.2.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, podendo ser enviada por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, por petição ou protocolada via postal ou pessoalmente no Setor de Licitação dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis.

7.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo departamento técnico e jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento.

7.2.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

7.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração ao processo licitatório.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10. Ressalvado o disposto no item 9.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.11.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

A) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.11.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.13. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

G) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.3. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

9.13.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.13.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

9.13.3.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. **DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

A) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A) **Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo** expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver.

B) **Autorização de funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais**, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. **Nos valores propostos incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete ou entrega, embalagens, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais ou municipais, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

11.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.2.1. Também será **desclassificada** a proposta **que identifique o licitante**.

11.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.1.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.1.9.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.10. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.11. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.1.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.1.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.1.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.1.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.1.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

11.1.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.1.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.1.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.1.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.2. CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:

11.2.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas pela primeira classificada, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e compatibilidade do preço apresentados, a sua exequibilidade, e em relação ao estimado conforme definido neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2.2. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), salvo por motivo justificado, desconto menor do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

11.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

11.2.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.2.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.2.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.2.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.3. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS:

11.3.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Estar digitada, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.3.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa física poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa física do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Declarada a(s) vencedora(s) e decorrido o prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06*, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, onde será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência do direito de recurso.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13.6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

13.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital correrão em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

14.3. O fornecimento ou prestação do objeto da licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura ou início de vigência do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s), conforme minuta, tendo sua validade por 12 (doze) meses, se for o caso.

14.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da convocação.

14.4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) no prazo e condições estabelecidas, convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

14.5. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) com a(s) vencedora(s) ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S)

15.1. A formalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) será(ão) firmado(s) após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, em caso de seu interesse, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo previsto, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n.º 10.520/2002.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:

16.1.1. A Câmara Municipal obriga-se a:

- I) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- II) Emitir Autorização de Fornecedor (A.F.) ou outro instrumento equivalente quando necessário.
- III) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;
- IV) Recusar o produto ou serviço fornecido quando este não atender as exigências editalícias e seus anexos.
- V) Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.
- VI) A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:

16.2.1. A fornecedora registrada/contratada obriga-se a:

- I) Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.
- II) Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;
- III) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- IV) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- V) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- VI) Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VII) Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.
- VIII) Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEM-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;
- IX) A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;
- X) Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

XI) Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

XII) Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

17.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

17.1.1. O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante **requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG**, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

17.2. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

17.2.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

17.2.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

17.2.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

17.2.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) decorrentes deste edital caberá respectivamente ao setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através de sua Diretoria Geral, nomeado por Portaria vigente, em conjunto com seus Motoristas e o Setor de Compras, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame e posterior fornecimento.

18.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Três Corações/MG ou modificação no registro/contratação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. A Fornecedora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Três Corações/MG ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora/Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

19.1. O valor estimado para este processo de licitação é de R\$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais) de acordo preço médio levantado através de pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras e anexos ao processo.

19.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo de licitação, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

20. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Fonte do Recurso |
|----------|---------------------------------------|------------------|
| 26 | 01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009 | 1.500.99 |

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTc/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

21.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da CMTC/MG;
- d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- e) Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização do contrato de fornecimento dos produtos.

21.3. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições do Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular;

21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

21.4.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Três Corações/MG, CNPJ nº 25.641.200/0001-54, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido;

21.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Fornecedor Registrada/Contratada, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega do(s) material(is) ou equipamento(s) e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições previstas;

21.5.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

21.5.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.6. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. DAS INFRAÇÕES:

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. **DAS SANÇÕES:**

22.2.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Fornecedor(es) Registrado/Contratado(s), sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, do direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do material ou equipamento/ prestação contratado, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo estipulado após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF ou do CRC Municipal, pelo prazo de até cinco anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.4. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações/MG a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações/MG, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devidamente justificado pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, após o devido processo legal.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Diretoria Jurídica, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.8. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

23.16. Em caso de divergência entre disposições do Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.17. As questões decorrentes da execução do Edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

24.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e 1520 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações/MG.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente edital e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE
Ordenador de Despesas



ANEXO I

Processo Licitatório 012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2023
Tipo: Menor Valor Unitário.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol Comum (Álcool Hidratado) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

| * Relação de veículos oficiais frota da Câmara Municipal de Três Corações/MG | | | | | |
|--|---|------|----------|--------|-----------------|
| Item | Descrição | Ano | Placa | Cor | Combustível |
| 01 | Ford Fusion Titanium 2.5 Flex, Sedan | 2014 | PUJ-3463 | Preto | Gasolina/etanol |
| 02 | Renault Duster Dynamique 2.0 aut. Flex, SUV | 2015 | PXG-2086 | Branco | Gasolina/etanol |

* Esta tabela é estritamente informativa, podendo sofrer alterações no quantitativo e especificações, em virtude de aquisição ou substituição de veículos, sem afetar de forma alguma os termos do Edital e Ata de Registro de Preços firmada por processo licitatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Qte. | Und. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------|--------|---------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 5.000 | Litros | Gasolina Comum | 5,79 | 28.950,00 |
| 02 | 2.000 | Litros | Etanol Comum (Alcool hidratado) | 4,36 | 8.720,00 |

2.1. Os itens listados neste Termo de Referencias não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.

2.2. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. A licitante para a qual for adjudicado o item e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento até o término de sua vigência.

2.3.1. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG não está obrigada a adquirir o produto previamente.

2.3.2. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.4. A Fornecedoradora deverá ter o posto de abastecimento de combustíveis **localizado dentro do perímetro urbano do município** de Três Corações/MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Etanol Comum) destina-se ao abastecimento dos veículos da frota oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos Vereadores e servidores a serviço.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

3.1.1. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de Vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Três Corações/MG e viagens intermunicipais, como também interestaduais.

3.1.2. Considerando o término do prazo de vigência do último Contrato, ocorrido no dia 31/12/2022, e posterior Processo 003/2023, Pregão Presencial 001/20223 que foi Cancelado por verificar-se a necessidade de reiniciarmos a fase interna para adequações necessárias constatadas para a próxima Licitação a fim de atender a demanda para o ano legislativo de 2023/2024. Porém, nesse intervalo, houve aumento no preço dos combustíveis devido ao retorno de cobrança de imposto, levando a um atraso na formalização do novo processo de licitação.

3.1.3. A exigência da localização do posto de abastecimento dos veículos se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.

4.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;

4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.

4.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

4.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.

4.8. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPREM-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;

4.9. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

4.10. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.

4.11. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

4.12. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. A Câmara obriga-se a:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 5.1.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- 5.1.2. Emitir Autorização de Fornecedor (A.F.) ou outro instrumento equivalente quando necessário.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor ou Comissão especialmente designado;
- 5.1.4. Recusar o produto ou serviço fornecido quando este não atender as exigências editalícias e seus anexos.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.
- 5.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO MODO DE DISPUTA

- 6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, deverá adotar preferencialmente a modalidade Pregão Eletrônico de acordo com Decreto Municipal nº 4.143/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico no município de Três Corações/MG, caso seja necessário a realização por Pregão Presencial deverá ser devidamente justificado.
 - 6.1.1. O tipo de licitação a ser adotado deverá ser o de "Menor Preço por item".
 - 6.1.2. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através de sua Diretoria Geral, nomeada pela Portaria 65/2023, em conjunto com os seus Motoristas, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame e posterior fornecimento.
 - 7.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1. Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração dos preços para os itens especificados.
- 7.2. A média estimada total, considerando o valor médio por litro apurado pelo setor competente é de **R\$ 37.670,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme tabela impressa que consta dos autos do processo licitatório.

8. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

- 8.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - 8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.

8.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.

8.2.1. O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante **requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG**, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a saber:

9.1.1. Registro e autorização de revendedor varejista de combustível automotivo expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, (Portaria ANP 116/2000, ou outra mais atualizada, se houver);

9.1.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (Resolução CONAMA 273/2000).

10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Não serão permitidos a repactuação e/ou reajuste dos preços devido a necessidade de ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da apresentação da proposta.

10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços, na forma do art. 65, inc. II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

11.2.1. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo fornecedor do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
- b) as particularidades do contrato/ata de registro de preços em vigência;
- c) a nova planilha com notas fiscais com variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.2.2. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

11.2.3. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto o fornecedor interessado não cumprir ou apresentar os atos e a documentação solicitada pelo órgão público para a comprovação da variação dos custos;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

11.2.4. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências ou estudos técnicos para conferir a variação de custos alegada pela fornecedora.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será(m) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

12.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

12.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas em Edital e seus Anexos, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

12.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

12.4.1. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração pública.

12.5. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

12.6. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Fonte do Recurso |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 26 | 01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009 | 1.500.99 |



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO II

Processo Licitatório 012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2023
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--------------------|---------------------------------|-------|--------|------------|-----------|
| 01 | Gasolina Comum | 5.000 | Litros | | |
| 02 | Etanol Comum (Alcool hidratado) | 2.000 | Litros | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os produtos cotados.

✓ *Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.*

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO III

Processo Licitatório 012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2023
Tipo: Menor Valor Unitário.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-- PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ___ de _____ de 2023, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol Comum (Álcool Hidratado), constantes do item 2.1. desta Ata, a serem utilizados para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, de combustíveis – Gasolina Comum e Etanol Comum (Álcool Hidratado) – para abastecimento dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DA EMPRESA:

2.1. A detentora da presente Ata para os itens relacionados é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S)>>.

3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses, e sua vigência será de ___/___/___ à ___/___/___.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.490/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através através de sua Diretoria Geral, nomeada pela Portaria vigente, em conjunto com os seus Motoristas, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame e posterior fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. Fornecer o objeto da presente licitação de forma parcelada mediante apresentação da Requisição de Abastecimento expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, dentro do limite dos quantitativos solicitados, através de funcionários credenciados.
- 7.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e de segurança relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todos os fornecimentos;
- 7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG a ocorrência de hipótese impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.7. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, das normas exaradas pela Agência Nacional de Petróleo, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos fiscalizadores.
- 7.8. Fornecer cópias autenticadas dos atestados fornecidos pelo IPEM-MG, quando das aferições metrológica periódica das bombas e da qualidade do combustível, mantendo-se, assim, ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a qualificação técnica exigida durante todo o período do contrato;
- 7.9. A vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;
- 7.10. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no Edital de licitação e seus anexos.
- 7.11. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, a prestadora ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.
- 7.12. Na falta de gasolina comum, a Empresa vencedora deverá fornecer gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum.

8. DAS REQUISIÇÕES DE ABASTECIMENTO

- 8.1. O abastecimento do combustível será realizado no respectivo Posto de Abastecimento da licitante vencedora do certame, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento, através de funcionários credenciados e para os veículos previamente cadastrados, emitidas e autorizadas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - 8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível dos veículos oficiais serão requisitados pelo setor de Transporte, através dos seus Motoristas, juntamente com setor de Compras mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - 8.1.2. O setor de Compras fornecerá à Empresa prestadora a relação de funcionários credenciados, juntamente com a identificação dos veículos que serão cadastrados, a solicitar os serviços de abastecimento dos veículos da frota oficial.
- 8.2. O controle dos abastecimentos mensais realizadas por veículo será responsabilidade do setor de Transportes juntamente com o setor de Compras da Câmara Municipal de Três Corações/MG mediante preenchimento de formulário específico para cada veículo previamente cadastrado.

O fornecimento de combustível deverá ser prestado mediante requisição expressa feita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, devendo nela constar assinatura do responsável pelo Setor de Transportes, sendo que o pagamento será feito posteriormente, referente ao mês da execução das aquisições.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
- 9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) do comprovante do fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- 9.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução de aquisição dos produtos objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.

.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. A **CMTC/MG** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA**.

11.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer os produtos cujos preços estão registrados no presente à **CMTC/MG**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

11.3. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

13.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Xxxxxxx Xxxxxxx
Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx